



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade fundamenta-se na urgência de dotar o Município de Bento Gonçalves de um instrumento estratégico para a gestão de riscos hidrológicos. Eventos climáticos extremos recentes (2023/2024) demonstraram a saturação do sistema atual. Além disso, a contratação é um imperativo legal decorrente da Lei Federal nº 14.026/2020 e da Norma de Referência (NR) ANA nº 12/2025, que condicionam o acesso a recursos federais de saneamento à existência de planos de drenagem estruturados e atualizados.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contratação está plenamente alinhada ao Plano Diretor Municipal e às metas de resiliência urbana do IPURB. A solução busca integrar o manejo de águas pluviais ao desenvolvimento urbano sustentável, garantindo que o crescimento da cidade não agrave os problemas de impermeabilização do solo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução satisfatória, a contratada deverá:

- Dispor de equipe multidisciplinar técnica especializada (Engenharia Civil/Hídrica, Geologia, Geoprocessamento).
- Utilizar tecnologia BIM (Building Information Modeling) para a modelagem dos ativos e projetos, conforme padrões estabelecidos no TR.
- Realizar modelagem hidrodinâmica avançada para simulação de cenários críticos.
- Comprovar capacidade técnica por meio de atestados de complexidade similar.



4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR

A análise de mercado foi realizada por meio de consulta a empresas especializadas. A estimativa de preço foi fixada em R\$ 2.275.050,00 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil e cinquenta reais).

- Metodologia: Utilizou-se a mediana dos orçamentos obtidos de três empresas do setor, método que assegura a conformidade com os preços de mercado e evita distorções por valores extremos, garantindo a exequibilidade da proposta.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na entrega de 5 (cinco) produtos fundamentais:

1. Produto 1: Plano de Trabalho e Mobilização.
2. Produto 2: Levantamento de Dados, Cadastramento e Diagnóstico da situação atual.
3. Produto 3: Modelagem Hidrodinâmica e Prognóstico (cenários futuros).
4. Produto 4: Plano de Ações, Medidas Não Estruturais e Projetos Prioritários.
5. Produto 5: Relatório Final e Minuta de Projeto de Lei para institucionalização do PDDU.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO)

Optou-se pela não divisão do objeto (lote único). A elaboração de um Plano Diretor de Drenagem exige unidade metodológica e integridade técnica absoluta. O fracionamento dos estudos (ex: separar topografia da modelagem) geraria riscos de incompatibilidade de dados e diluição da responsabilidade técnica, prejudicando a qualidade final do plano.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se a redução drástica dos pontos de alagamento, a proteção do patrimônio público e privado, a melhoria da qualidade ambiental dos corpos hídricos urbanos e a segurança jurídica para novos empreendimentos, além da plena conformidade com as exigências da Agência Nacional de Águas (ANA).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O IPURB designará comissão de acompanhamento e garantirá o acesso da contratada aos dados históricos e cadastros municipais existentes para subsidiar os estudos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações diretamente dependentes para o início deste estudo, porém os resultados do PDDU balizarão todas as futuras licitações de obras de drenagem e pavimentação do município nos próximos anos.

10. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

O projeto tem natureza ambientalmente positiva. Durante os levantamentos de campo, a contratada deverá observar normas de segurança e baixo impacto. As intervenções propostas no plano deverão prever soluções baseadas na natureza (SbN) sempre que tecnicamente viável.

11. JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Conforme o Art. 37, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento será Técnica e Preço.

- Fundamento: Trata-se de serviço de engenharia consultiva de natureza predominantemente intelectual e alta complexidade. A qualidade dos modelos matemáticos e a expertise das soluções propostas são determinantes para o sucesso da política pública, o que veda o uso do Pregão e justifica a seleção baseada no melhor binômio entre competência técnica e custo.



12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos legais e a necessidade técnica demonstrada, este estudo conclui pela viabilidade e necessidade da contratação da empresa especializada para elaboração do PDDU.

Renan Damiani Macagnan
CREA-RS 237.985
Engenheiro Civil – IPURB